



Orientações para a realização do pedido de proteção de MARCA no IFFAR



INSTITUTO FEDERAL
Farroupilha

Pró-Reitoria de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação

O Quê	São orientações do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFFAR (NIT/IFFAR) para a realização do pedido de proteção de MARCA no âmbito do IFFAR.
Quem	Qualquer <u>servidor</u> que seja autor, ou seja, participou do desenvolvimento da marca pode solicitar a proteção. Contudo, quando há vários autores, é importante que um seja representante dos demais, e fique responsável pelas comunicações com o NIT.
Onde	O pedido de proteção deve ser solicitado via SIGAA/Notificação de invenção. Assim, o pedido poderá ser realizado de qualquer lugar que tenha acesso à internet.
Quando	A proteção da marca só poderá ser solicitada após a finalização da marca e manual de utilização.
Porquê	<p>São muitos os benefícios ao se proteger a marca, tanto para o autor, quanto para o IFFAR. Dentre os quais podemos destacar:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Inclusão do registro no Currículo Lattes – hoje a plataforma Lattes tem um campo específico para inserir informações sobre proteções. Gera pontuação em editais de fomento interno e externo e é um diferencial para entrar em programas de pós-graduação;✓ Pode gerar transferência de tecnologia, ou seja, a tecnologia poderá ser negociada com outros setores da sociedade.✓ Quando ocorrer licenciamento ou outro tipo de transferência que gerar retorno financeiro ao IFFAR, parte desses valores são repassados aos autores;✓ Gera indicadores para o IFFAR;✓ São utilizados como referência do potencial inovativo do IFFAR em novas parcerias.
Como	<p>A solicitação da proteção de uma marca no IFFAR, é realizado da seguinte forma:</p> <p>1. Dados informados na Notificação de Invenção para o processo de proteção (via SIGAA):</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Informações pessoais do autor - São algumas informações solicitadas no momento de preenchimento do pedido no sistema do INPI. Nesse formulário o autor informará o vínculo com o IFFAR e se há participação de outras pessoas e/ou instituições no desenvolvimento da marca;✓ Informações técnicas básicas para abertura do processo e identificação do pedido de proteção. <p>2. Documentação necessária para o processo de proteção:</p> <p>Para resguardar os direitos do IFFAR e do(s) autor(es) da marca, são necessários alguns documentos. Para isso, o NIT elaborou alguns formulários que o autor deverá preencher e devolver devidamente assinado:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Anexo I: Informações técnicas sobre a marca – São informações como a forma, natureza, tipo e campo de aplicação. Deve ser incluído vídeo ou manual de utilização da marca. Todos os autores devem assinar e incluir o percentual (%) de participação intelectual no

	<p>desenvolvimento da criação;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Anexo II: Termo de Cessão de Direitos - Esse Termo é referente à titularidade da marca. De acordo com a Lei 9.609/96, sempre que algo é desenvolvido sob vínculo trabalhista, o titular é o empregador. No âmbito do IFFar, o titular, ou seja, quem tem o direito de negociar a marca é o Instituto, garantido 1/3 dos recursos obtidos para o autor (Conheça nosso Regulamento NIT IFFar); <p>3. Documentação técnica:</p> <p>Entregar ao NIT com os seguintes arquivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Figura com imagem correspondente efetivamente à marca pretendida, contida obrigatoriamente com: <ul style="list-style-type: none"> - extensão: .jpeg ou .jpg; - tamanho da imagem: 8cmx8cm e - resolução: de 200 DPI até o máximo de 300 DPI. ✓ Manual da marca, em arquivo pdf. <p>IMPORTANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Veja como se dá a tramitação através do Fluxograma; ✓ Quando há mais de um autor, apenas um deverá ser responsável pela comunicação com o NIT e preenchimento dos formulários. Esse será denominado autor principal; ✓ <u>Para os casos de criação com autor externo:</u> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Cópia do Contrato/Convênio firmado entre o IFFar e Instituição(ões) Externa(s) participante(s) em que se estabelece os direitos de propriedade intelectual; ❖ Cópia do Projeto de Pesquisa ou Acordo de Cooperação Técnica que demonstre a realização da pesquisa em conjunto; ❖ Declaração das atividades desenvolvidas justificando/explicando a divisão da propriedade intelectual informada no Anexo II. ❖ Outros documentos que julgar pertinente. ✓ No Anexo II deverá ser informado o percentual de participação dos autores no desenvolvimento da marca, instituições a que estiverem vinculados. Esse percentual deverá ser definido entre os autores, de acordo com o grau de contribuição/investimento.
<p>Quanto</p>	<p>Toda proteção em que o IFFar figure como titular as despesas são custeadas com recursos institucionais. Cabe esclarecer que, no caso de cotitularidade, essas despesas serão partilhadas com a outra instituição.</p> <p>Segundo o Art. 17º do Regulamento NIT IFFar, em caso de licenciamento, deverão ser deduzidas as despesas com a proteção antes de se proceder a divisão dos <i>royalties</i>.</p>
<p>Informações Adicionais</p>	<p>Contato PRPPGI/NIT: Cinara Ewerling da Rosa – nit@iffarroupilha.edu.br (55 3226-6635)</p>